



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0033455/2022-85**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                             | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| Dispensado Licenc. Ambiental                                                                                              | 2100.01.0033455/2022-85 | NAR PARACATU                                |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                         |                         |                                             |
| Nome: ADÃO PAULO DA COSTA                                                                                                 |                         | CPF/CNPJ:<br>894.880.166-04                 |
| Endereço: RUA FELISBERTO FONSECA, nº. 168                                                                                 |                         | Bairro: CENTRO                              |
| Município: PRESIDENTE OLEGÁRIO                                                                                            | UF: MG                  | CEP: 38.750-000                             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                                                         |                         |                                             |
| Nome: ADÃO PAULO DA COSTA                                                                                                 |                         | CPF/CNPJ:<br>894.880.166-04                 |
| Endereço: RUA FELISBERTO FONSECA, nº. 168                                                                                 |                         | Bairro: CENTRO                              |
| Município: PRESIDENTE OLEGÁRIO                                                                                            | UF: MG                  | CEP: 38.750-000                             |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                                                         |                         |                                             |
| Denominação: Fazenda Brejinho, Lages ou Biboca                                                                            |                         | Área Total (ha):<br>50,5852                 |
| Registro nº. 9.423                                                                                                        |                         | Município/UF:<br>VAZANTE/MG                 |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3171006-1CC0.4A5D.EFAC.4322.9560.89AF.1A56.2F31 |                         |                                             |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                                |                         |                                             |

|                                                                                            |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                            |                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Tipo de Intervenção                                                                        |                                                                                                                 | Quantidade                                                                                                                                                                 | Un                                 |           |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                  |                                                                                                                 | 388                                                                                                                                                                        | un                                 |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                   |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| Uso a ser dado à área                                                                      |                                                                                                                 | Especificação                                                                                                                                                              | Área (ha)                          |           |
| Agricultura                                                                                |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                            | 28,2349                            |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                               | Área (ha)                                                                                                       | Fisionomia/Transição                                                                                                                                                       | Estágio Sucessional, quando couber |           |
| Cerrado                                                                                    | 28,2349                                                                                                         | Outro                                                                                                                                                                      | Árvores isoladas                   |           |
| Total:                                                                                     | 28,2349                                                                                                         |                                                                                                                                                                            | Total:                             |           |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                  |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| Produto/Subproduto                                                                         | Especificação                                                                                                   | Quantidade                                                                                                                                                                 | Unidade                            |           |
| LENHA DE FLORESTA NATIVA                                                                   | - Uso interno no imóvel ou empreendimento;<br>- Incorporação ao solo dos produtos florestais <i>in natura</i> . | 465,6768                                                                                                                                                                   | m³                                 |           |
| MADEIRA DE FLORESTA NATIVA                                                                 | - Uso interno no imóvel ou empreendimento;<br>- Incorporação ao solo dos produtos florestais <i>in natura</i> . | 155,93                                                                                                                                                                     | m³                                 |           |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>           |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| Joaquim Gregório de Oliveira - MASP: 869.765-8                                             |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| Data da Vistoria: 16/08/2022                                                               |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| <b>9. VALIDADE</b>                                                                         |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| Data de Emissão: 17/08/2022                                                                |                                                                                                                 | Observações:                                                                                                                                                               |                                    |           |
| Validade: 3 (três) anos.                                                                   |                                                                                                                 | <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b> |                                    |           |
| <b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>                                             |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                            |                                    |           |
| Tipo de intervenção                                                                        | Datum                                                                                                           | Fuso                                                                                                                                                                       | Coordenada Planta (UTM)            |           |
|                                                                                            |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                            | X(6)                               | Y(7)      |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas                                        | SIRGAS                                                                                                          | 22K                                                                                                                                                                        | 217 805                            | 8 020 755 |

|       |      |     |         |           |
|-------|------|-----|---------|-----------|
| vivas | 2000 | 238 | 317.803 | 8.030.733 |
|-------|------|-----|---------|-----------|

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- 1 - Realizar o cadastro como: Extrator de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- 2 - Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 17/08/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51563947** e o código CRC **4C16F79B**.